



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



PROCESSO Nº 46/2020

ALIDADE	CONCORRÊNCIA	01/2021
RENTES	Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, 80.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente e de 80.000,00 m2 de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E, sobre pavimentação asfáltica existente.	
SÃO	21 DE JANEIRO DE 2021	
LUÇÃO	01 DE MARÇO DE 2021	09:00 HORAS
TURA	01 DE MARÇO DE 2021	09:00 HORAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

FASE INTERNA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a recuperação e manutenção de vias públicas no perímetro urbano do Município e da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal Dr. Paulo Abdala.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação justifica-se em virtude da necessidade de execução de recapeamento asfáltico em partes da malha viária municipal, assim como a necessidade de recapeamento na área da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal Dr. Paulo Abdala, visto que os revestimentos existentes mais antigos do município apresentam patologias que impedem a plena segurança da sua usabilidade.

Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo para definir quantidades e tipologia da malha viária urbana do Município de Francisco Beltrão apontou que a área de pavimentação asfáltica é composta por 2.293.272,77 m², enquanto a área de pavimentação com pedras irregulares é de 1.139.940,68m², assim como a área da pista de pouso e decolagem do Aeroporto é de 53.167,50 m².

Neste contexto, considerando a frequente necessidade de melhoria e manutenção das vias públicas, mostra-se adequada a realização de processo licitatório para os referidos serviços. Para a definição do quantitativo foi utilizado 200.000,00 m² que corresponde a 5,8 % de toda malha viária.

Para tanto, dividiu-se o quantitativo total com base no histórico da demanda pretérita para a execução de: **40.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente; 80.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente; e 80.000,00 m² de micro revestimento asfáltico com emulsão asfáltica RC-1C-E com polímero**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos técnicos anexos.

Os valores de referência das quantidades foram estimados com base no último contrato de prestação de serviço de manutenção, onde o Município utilizou de área aproximada para manter a malha viária em condições adequadas de uso.

Os valores de referência do orçamento foram baseados na planilha de serviço mais atualizada do DER/PR e SINAPI.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço POR ITEM.



4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) indicação de responsável técnico;
- b) Registro no CREA/CAU do responsável técnico;
- c) Registro no CREA/CAU da empresa licitante;
- d) solicitação de atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante;

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pela equipe técnica do Município de Francisco Beltrão.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados no **prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato, mediante ordem de execução de serviços. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

O **prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco)**, contados a partir da sua assinatura.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o



objeto com avarias ou defeitos;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- Realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados;
- O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações;
- Disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no município.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor total R\$
1		Execução de 40.000,00 m ² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, no Município de Francisco Beltrão – PR.	40.000,00	2.892.822,89
2		Execução de 80.000,00 m ² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente, no Município de Francisco Beltrão – PR.	80.000,00	4.256.302,06
3		Execução de 80.000,00 m ² de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E sobre pavimentação asfáltica existente, no Município de Francisco Beltrão – PR.	80.000,00	1.487.656,16

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 8.636.781,11

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de Recursos Próprios do Município de Francisco Beltrão.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados pelo Servidor Rafael Dal Zotto, Engenheiro Civil, CREA 179.118/D, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2147, a fim de verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Sr. José Claudimar Borges, a fim de verificar o cumprimento do mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:



- Data de envio do termo 08/01/2021
- Secretaria Municipal de Viação e Obras
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rafael Dal Zotto
- Telefone para Contato: (46) 3520-2147
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Seguem anexos documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de contratação dos serviços.

- ANEXO I – Memorial Descritivo
- ANEXO II – Planilha Orçamentária



REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE E PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. - sobre pavimentação asfáltica existente e pavimentação com pedras irregulares -, com área total de **200.000,00 m²**, incluindo a sinalização horizontal, em ruas da cidade de Francisco Beltrão – PR a serem definidas pela equipe técnica de engenharia do Município.

As ruas serão definidas a partir da demanda de **manutenção** que ocorrerá no período de prazo do contrato, conforme verificação *in loco* a partir do momento em que o desempenho funcional deixa de ser satisfatório, ou seja, que é o de fornecer uma superfície com serventia adequada em termos de qualidade de rolamento conforme DNIT-IPR – 720/2006.

Sabendo que os **200.000,00 m²** representam **5,8 %** de toda a malha viária urbana do município de Francisco Beltrão, sendo:

Pavimentação asfáltica – **2.293.272,77 m²**

Pavimentação com pedra irregular – **1.139.940,68 m²**

2. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Segundo o **Departamento de Infraestrutura do Turismo**, recapeamento é uma intervenção relativa a restauração e/ou á reabilitação do pavimento, que consiste na construção de uma ou mais camadas asfálticas sobre um **pavimento existente** (asfalto existente e/ou pedras irregulares) incluindo, geralmente, uma camada para corrigir o nivelamento do pavimento antigo, seguida de camada com espessura uniforme. As técnicas possíveis de utilização compreendem a execução de lama asfáltica, micro concreto asfáltico com polímeros e tratamento superficial, além do pavimento asfáltico propriamente dito como CBUQ, PMF e PMQ.

Sobre pavimentação asfáltica existente, será executado recapeamento com camada asfáltica de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessuras definidas nos diferentes itens do contrato, além de recapeamento com micro revestimento utilizando emulsão asfáltica RC-1C-E com polímero.

Micro revestimento asfáltico com emulsão modificada por polímeros é uma mistura de agregados miúdos, material de enchimento (filler), água e emulsão asfáltica modificada, aditivos se necessários, com consistência fluida e uniformemente aplicada, nesse serviço são utilizados agregados altamente selecionados e adição de polímeros a emulsão asfáltica.

Sobre pavimentação com pedras irregulares existente do tipo basalto, será executado recapeamento com camada asfáltica de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C/DER/PR.

O tipo de recapeamento a ser utilizado dependerá das definições estipuladas pela equipe técnica, utilizando a mais recomendada para cada trecho específico da malha viária do município.

Antes do início dos trabalhos para o revestimento asfáltico propriamente dito deverá ser realizada uma limpeza geral na pista com a remoção de terra e vegetação existente em toda a extensão do trecho e/ou qualquer impureza encontrada.



2.1. FRESAGEM CONTÍNUA A FRIO PARA CORREÇÃO DO PAVIMENTO:

Quando o pavimento de asfalto existente a ser recapeado apresentar ondulações na capa de rolamento causado pela exsudação do material asfáltico ou apresentar qualquer deformidade que esteja provocando riscos aos usuários e/ou que impeça a correta aplicação do recapeamento, deverá ser executado a fresagem superficial para correção de superfície, com adição de material para reposição do volume removido, antes da execução do recapeamento.

Tal serviço compreende a remoção do revestimento asfáltico deformado, na espessura média de 5 mm, através de fresagem superficial e limpeza da superfície fresada com jateamento de ar comprimido, em conformidade com a Especificação de Serviço DER/PR ES-P 31/05.

O transporte do material do pavimento retirado no serviço de fresagem deverá ser transportado para a Garagem Municipal a fim de ser utilizada para manutenção de estradas vicinais, o serviço de transporte deverá ser realizado pela contratada.

3. REVESTIMENTO COM C.B.U.Q.:

3.1. LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA:

Deve-se proceder a uma limpeza prévia em toda a superfície de pedras irregulares e asfalto existente a receber o recapeamento asfáltico com a remoção de ervas daninhas e grama existentes.

Esta deverá ser feita com jatos de alta pressão de água e vassouras mecânicas, deixando a área isenta de qualquer detrito ou pó.

Os serviços devem ser executados conforme planilha orçamentária, onde a limpeza com vassouras mecânicas está inclusa no serviço de fresagem e pintura de ligação e poderá ser glosado totalmente na medição pelo fiscal se for executado parcialmente.

3.2. PINTURA DE LIGAÇÃO:

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme. Esta aplicação não deve ser realizada em temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou quando esta estiver iminente.

A pintura de ligação deve ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível, senão, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a área adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Material a ser utilizado na pintura de ligação: emulsão asfáltica RR-1C.

A execução da pintura de ligação deverá anteceder a execução do reperfilamento e da capa de rolamento, devendo ser realizada a uma taxa de aplicação de 0,8 a 1,30 l/m² observando-se as recomendações técnicas constantes na DER/PR ES-P 17/05.

O Município executará nos locais onde se fizerem necessário, testes de carga no pavimento com pedras irregulares existente antes da execução dos serviços, efetivando-se as correções ou reforços necessários para que sejam evitados possíveis recalques no pavimento asfáltico.

3.3. CAMADA DE C.B.U.Q.:



Só se realizará em temperatura maior que 10° C e sem chuva. Procede-se a distribuição do concreto asfáltico com motoniveladora para o reperfilamento e, com vibroacabadora para a camada final do pavimento. Em ocorrência de irregularidade nesta etapa a adição de material será manual com espalhamento com ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição começa-se a rolagem que iniciará pelos bordos continuando em direção ao eixo da pista de rolamento. Cada passada recobre metade da anterior até a compactação determinada no orçamento com espessura média de 3,0 cm compactado para o reperfilamento e espessura mínima de 3,0 cm compactado para a camada final de rolamento onde a camada de pedras irregulares é existente.

Onde a camada de recape não apresentar bom acabamento deverá ser executado acabamento com capa selante, sendo que os ensaios serão por conta da Empreiteira e deverão ser apresentados ao Engenheiro Fiscal no início de cada serviço.

Material a ser utilizado - CAP-50/70.

Critério de medição: tanto para o reperfilamento quanto para a capa de rolamento a determinação da quantidade de massa asfáltica aplicada na obra será efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina (ticket de pesagem), em balança periodicamente aferida, correspondente a cada trecho de via pavimentado.

3.4. EQUIPAMENTOS:

Motoniveladoras e pavimentadoras motrizes para espalhar e conformar o pavimento no abaulamento e alinhamentos requeridos.

Rolos pneumáticos e metálicos lisos, tipo tandem, ou similares aprovados pela fiscalização tendo carga entre 8 e 12 toneladas.

Caminhões para transporte tipo basculantes com caçambas metálicas limpas e lisas para evitar aderência das misturas às chapas.

4. MICRO REVESTIMENTO:

Micro revestimento asfáltico com emulsão modificada por polímeros é uma mistura de agregados miúdos, material de enchimento (filler), água e emulsão asfáltica modificada, aditivos se necessários, com consistência fluida e uniformemente aplicada, nesse serviço são utilizados agregados altamente selecionados e adição de polímeros a emulsão asfáltica.

Não é permitida a execução de micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímeros elastoméricos quando:

- Não executado o preparo prévio da superfície caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
- Não tiver implantada previamente a sinalização do serviço conforme as normas de segurança para trabalhos em vias urbanas do município de Francisco Beltrão – PR;
- Não haver o licenciamento/autorização ambiental conforme o manual de introduções ambientais para serviços em vias urbanas;
- Não tiver aprovação previa dos técnicos da Prefeitura municipal de Francisco Beltrão;
- A temperatura ambiental for igual ou inferior a 10°;
- Forem dias chuvosos.



4.1. EQUIPAMENTOS:

Todo equipamento antes do início da execução do serviço deve estar em boas condições e ser vistoriado pelo responsável técnico da empresa executora.

É obrigatório para o início dos trabalhos que o canteiro de serviço esteja instalado, contando no mínimo com as quantidades de equipamentos indicados em projeto classificados conforme a seguir apresentados.

- Equipamento de Limpeza:
 - Vassoura mecânica rotativa;
 - Compressor de ar;
 - Caminhão-pipa.
- Equipamento de transporte e estocagem de material
 - Deposito apropriado para estocagem dos agregados;
 - Tanque para armazenamento de emulsão asfáltica;
 - Tanque de deposito para agua e caminhão-pipa;
 - Pá carregadeira;
 - Caminhão basculante.
- "Caminhão usina" de micro revestimento para produção de mistura e espalhamento.

5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

No presente contrato de recapeamento asfáltico será executada a sinalização horizontal das vias conforme orientações e projetos específicos elaborados pela equipe técnica municipal de acordo com as NORMAS DO CONTRAN nas suas versões mais recentes.

6. NORMAS GERAIS / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O procedimento de execução do serviço seguirá fielmente os projetos e especificações, sob orientação da Fiscalização, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e os materiais que não obedecerem às especificações, deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao Município. Para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço.

Todos os projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para a elaboração da proposta, sem o que, a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

A Firma Empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, bem como, deverá manter o pessoal dimensionado para atender o Cronograma de Execução e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a Fiscalização ache necessária à admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho do serviço, a Firma Empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a Fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

A contratada deverá efetivar em laboratório e fornecer cópias dos resultados dos laudos dos ensaios tecnológicos, de cada etapa dos serviços, para verificação e controle da qualidade dos materiais e da mistura betuminosa,



conforme exigências normativas do DNIT, sendo que os custos para realização destes serviços deverão estar incluídos no preço global da proposta. Os resultados dos laudos dos ensaios deverão ser entregues a fiscalização pela contratada por ocasião da solicitação da medição dos serviços.

Todo carregamento de emulsão asfáltica que chega ao local deve apresentar certificado de qualidade (ensaios de especificação), além de trazer indicações claras da procedência, do tipo, da qualidade do seu conteúdo e da distancia de transporte entre a refinaria ou fabrica e o canteiro de serviço.

A fiscalização procederá a inspeção visual às condições de acabamento.

7. SERVIÇOS FINAIS:

Os serviços deverão ser entregues limpos e sem entulhos.
As vias deverão ter total condição de tráfego.

Francisco Beltrão, janeiro de 2021.


Rafael Dal Zotto
Engº Civil - CREA/PR 179.118-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SERVIÇO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: DIVERSOS - MALHA VIÁRIA DE FRANCISCO BELTRÃO

BDI: 28,74% e 18,74% ligantes betuminosos

Código DER	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Comp. SINAPI 505000	01 - PAVIMENTAÇÃO Limpeza com jato de água com caminhão pipa	80.000,000	m2	6,80	544.000,00
SINAPI - 72888 97914	Fresagem contínua a frio	400,000	m3	212,28	84.912,00
561120	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre)	400,000	m3	0,99	396,00
570000	Transporte com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30 Km. AF_07/2020	2.000,000	m3xKm	2,06	4.120,00
	Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão	80.000,000	m2	0,35	28.000,00
	C.B.U.Q. excl. fornec. Do CAP (até 10.000 t)	8.268,800	t	164,29	1.358.481,15
	Total do grupo				2.019.909,15
822000	02 - SINALIZAÇÃO Faixa de sinalização horizontal com tinta acrílica a base solvente	5.279,400	m2	29,76	157.114,94
	Total do grupo				157.114,94
589420	03 - LIGANTES BETUMINOSOS Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	40,000	t	2.739,06	109.562,40
589000	Fornecimento de CAP 50/70	471,322	t	3.831,80	1.806.011,64
	Total do grupo				1.915.574,04
	VALOR DO ORÇAMENTO				4.092.598,13
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - 4%				163.703,93
	TOTAL GERAL				4.256.302,06

R\$/M2

53,204

Rafael Dar Zotto
Engenheiro Civil
CREA/PR 179.118/D

000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SERVIÇO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

LOCAL: DIVERSOS - MALHA VIÁRIA DE FRANCISCO BELTRÃO

BDI: 28,74% e 18,74% ligantes betuminosos

Código DER	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Comp. SINAPI	01 - PAVIMENTAÇÃO				
561120	Limpeza com jato de água com caminhão pipa	40.000,000	m2	6,80	272.000,00
570200	Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão	80.000,000	m2	0,35	28.000,00
570000	Binder exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	3.100,800	t	159,16	493.523,33
	C.B.U.Q. excl. fornec. Do CAP (até 10.000 t)	3.100,800	t	164,29	509.430,43
	Total do grupo				1.302.953,76
822000	02 - SINALIZAÇÃO				
	Faixa de sinalização horizontal com tinta acrílica a base solvente	5.279,400	m2	29,76	157.114,94
	Total do grupo				157.114,94
589420	03 - LIGANTES BETUMINOSOS				
589000	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	40,000	t	2.739,06	109.562,40
	Fornecimento de CAP 50/70	316,282	t	3.831,80	1.211.929,37
	Total do grupo				1.321.491,77
	VALOR DO ORÇAMENTO				2.781.560,47
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - 4%				111.262,42
	TOTAL GERAL				2.892.822,89

R\$/M2

72,321

Rafael Dal Zotto
Engenheiro Civil
CREA-PR/179.118/D

000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SERVIÇO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: DIVERSOS - MALHA VIÁRIA DE FRANCISCO BELTRÃO

BDI: 28,74% e 18,74% ligantes betuminosos

Código DER	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Comp. SINAPI 505000	01 - PAVIMENTAÇÃO Limpeza com jato de água com caminhão pipa	80.000,000	m2	6,80	544.000,00
SINAPI - 72888 97914	Fresagem contínua a frio	400,000	m3	212,28	84.912,00
562560	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre Transporte com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30 Km. AF_07/2020	400,000	m3	0,99	396,00
	Microinvest.asf.a frio e= 8mm (sem fibras), excl. fornec. Emulsão	2.000,000	m3xKm	2,06	4.120,00
	Total do grupo	80.000,000	m2	2,99	239.200,00
					872.628,00
822000	02 - SINALIZAÇÃO Faixa de sinalização horizontal com tinta acrílica a base solvente	5.279,400	m2	29,76	157.114,94
	Total do grupo				157.114,94
589180	03 - LIGANTES BETUMINOSOS Fornecimento de emulsão asfáltica RC-1C-E com polímero	112,000	T	3.577,64	400.695,68
	Total do grupo				400.695,68
	VALOR DO ORÇAMENTO				1.430.438,62
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - 4%				57.217,54
	TOTAL GERAL				1.487.656,16

R\$/M2 18,596

Rafael Dal Zotto
Engenheiro Civil
CREA-PR 179.118/D



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 334/2019

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DO ANO DE 2019, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução de serviços objeto da Concorrência nº 004/2019. Esta licitação, do tipo menor preço global POR LOTE, será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

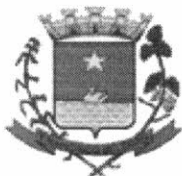
2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email licitacoes@franciscobeltrao.com.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

3. OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL e CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

3.1 A presente licitação tem por objeto a EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, sendo:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

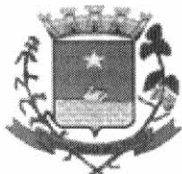
- a) Local: em vias do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas - memorial descritivo;
b) Objeto:

LOTE 01 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, DE 30.000,00 M2, SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA						
Item	Código	Especificação	Quant.	UN	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
Serviços preliminares						
1	67542	Limpeza da pista com jato de alta pressão de ar e água	30.000,00	M2	2,23	66.900,00
Remendo profundo						
2	67543	Brita graduada 100% PI manual	225,00	M3	148,91	33.504,75
3	67544	Macadame seco britado preenchido com brita graduada (manual) para remendo profundo	825,00	M3	138,93	114.617,25
4	67545	Demolição mecânica de pavimento	1.050,00	M3	30,14	31.647,00
5	67546	Transporte de entulho com caminhão basculante 6m3, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 km	1.050,00	M3	7,21	7.570,50
Pavimentação						
6	67547	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	60.000,00	M2	2,13	127.800,00
7	67548	Transporte com caminhão basculante 10 m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana	18.000,00	M3XKM	1,22	21.960,00
8	67549	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), <i>camada de reperfilamento</i> , com espessura de 3,0 cm – exclusive transporte. AF 03/2017	900,00	M3	1.178,83	1.060.947,00
9	67550	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), <i>camada de rolamento</i> , com espessura de 3,0 cm – exclusive transporte. AF 03/2017	900,00	M3	1.178,83	1.060.947,00
Sinalização horizontal						
10	67551	Sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica (pintura de faixas-pista, pedestre)	5.500,00	M2	39,18	215.490,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 01 R\$						2.741.383,50
LOTE 02 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, DE 85.000,00 M2, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
Item	Código	Especificação	Quant.	UN	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
Serviços preliminares						
1	67552	Limpeza de pista com jato de alta pressão de ar e água	85.000,00	M2	2,23	189.550,00
Fresagem de pavimento asfáltico						
2	67553	Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade 5,0 cm), em locais	45.000,00	M2	0,83	37.350,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		com nível baixo de interferência, AF 03/2017				
3	67554	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 km	M3	2.250,00	7,21	16.222,50
Remendo profundo						
4	67555	Britada graduada 100% PI manual	M3	600,00	148,91	89.346,00
5	67556	Macadame seco britado preenchido com brita graduada (manual) para remendo profundo	M3	2.200,00	138,93	305.646,00
6	67557	Demolição mecânica de pavimento	M3	2.800,00	30,12	84.336,00
7	67558	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 km	M3	2.800,00	7,21	20.188,00
Pavimentação						
8	67559	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	M2	85.000,00	2,13	181.050,00
9	67560	Transporte com caminhão basculante 10 m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana	M3xKM	25.500,00	1,22	31.110,00
10	67561	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm – Exclusive transporte. AF 03/2017	M3	2.550,00	1.178,83	3.006.016,50
Sinalização horizontal						
11	67562	Sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica (pintura de faixas-pista, pedestre)	M2	5.500,00	39,18	215.490,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 02 R\$						4.176.305,00
LOTE 03 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, DE 20.000,00 M2, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FAIXA "E"						
Item	Código	Especificação	Quant.	UN	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
Serviços preliminares						
1	67563	Limpeza de pista com jato de alta pressão de ar e água	M2	20.000,00	1,94	38.800,00
Fresagem de pavimento asfáltico						
2	67564	Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade 5,0 cm), em locais com nível baixo de interferência, AF 03/2017	M2	20.000,00	0,83	16.600,00
3	67565	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 km	M3	1.500,00	6,35	9.525,00
Remendo profundo						
4	67566	Britada graduada 100% PI manual	M3	200,00	136,27	27.254,00
5	67567	Macadame seco britado preenchido com brita graduada	M3	700,00	101,74	71.218,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		(manual) para remendo profundo				
6	67568	Demolição mecânica de pavimento	M3	1.200,00	24,11	28.932,00
7	67569	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 km	M3	1.200,00	7,21	8.652,00
Pavimentação						
8	67570	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	M2	20.000,00	1,89	37.800,00
9	67571	Transporte com caminhão basculante 10 m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana	M3XKM	6.000,00	1,09	6.540,00
10	67572	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm, FAIXA "E" – exclusive transporte. AF 03/2017	M3	600,00	498,96	299.376,00
Sinalização horizontal						
11	67573	Sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica (pintura de faixas-pista, pedestre)	M2	1.200,00	37,07	44.484,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 03						589.181,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO						7.506.869,50

c) Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

d) Preço máximo:

Lote 01	R\$ 2.741.383,50 (dois milhões e setecentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Lote 02	R\$ 4.176.305,00 (quatro milhões e cento e setenta e seis mil e trezentos e cinco reais).
Lote 03	R\$ 589.181,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e cento e oitenta e um reais).

e) Capital social mínimo:

Lote 01	R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)
Lote 02	R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)
Lote 03	R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

3.1.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas - memorial descritivo.

3.2 Entende-se por serviço semelhante o que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Lote 01	Recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica.
Lote 02	Recapeamento asfáltico com C.BU.Q. sobre pavimentação asfáltica.
Lote 03	Recapeamento asfáltico com C.BU.Q. sobre pavimentação asfáltica faixa "E".



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	01/2021
DATA DO PROCESSO:	21/01/2021
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA
OBJETO DO PROCESSO:	Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, 80.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente e de 80.000,00 m2 de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E, sobre pavimentação asfáltica existente.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 8.636.781,11

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1503: Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 12: Infraestrutura de vias urbanas

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7910	11.002	15.461.1501.1.014	3.3.90.39.21.00	000	2.851.238,50

Obs: Saldo orçamentário em: 18/01/2021.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.



 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0087/2021

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Viação e Obras pretende a contratação de serviços de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pavimentação poliédrica, sobre pavimentação asfáltica e sobre pavimentação asfáltica com micro revestimento, para manutenção de vias públicas do perímetro urbano do Município, para o período de 365 dias, ao custo máximo de R\$ 8.636.781,11 (oito milhões seiscentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e onze centavos), através de Concorrência.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, BDI, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 8.636.781,11), a modalidade adequada para a licitação pretendida é a Concorrência (art. 23, I, “c”,⁴ da Lei n.º 8.666/93). Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei n.º 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal n.º 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica n.º 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ “Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia: (...) c) concorrência – acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);” com valor atualizado para R\$ 3.300.000,00 através do Decreto Federal n.º 9.412/2018.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000021

mínimo a ser atualmente considerado para a modalidade Concorrência importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço global por item;
- (iii) **Justificativa de Preço:** constante das Planilhas Orçamentárias, elaboradas de acordo com a tabela SINAPI e do DER/PR, que são referência para as contratações da Administração Pública;
- (iv) **Justificativa da Quantidade:** o Termo de Referência justificou que a estimativa da quantidade considera a premente melhoria e manutenção das vias públicas em relação a 5,8% (200.000m²) da área total da malha viária existente;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à educação e à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação. Além disso, verifica-se que, por se tratar de obra cuja execução envolverá mais de um exercício financeiro, há expressa previsão de recursos orçamentários na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de estar devidamente contemplada no Plano Plurianual, conforme exigido no art. 7º, incisos III e IV do § 2º, da Lei nº 8.666/93;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei nº 8.666/93, com a ressalva de não aplicação da reserva de cota exclusiva de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de contratação de serviços e não de bens divisíveis, conforme disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de serviços de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pavimentação poliédrica, sobre pavimentação asfáltica e sobre pavimentação asfáltica com micro revestimento, para manutenção de vias públicas do perímetro urbano do Município, para o período de 365 dias, ao custo máximo de R\$ 8.636.781,11 (oito milhões seiscientos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e onze centavos), através de Concorrência.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Concorrência (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000022

Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, II, "a"⁵, combinado com o art. 6º, VIII, "a"⁶); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de janeiro de 2021.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁵ "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: I - trinta dias para: a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;"

⁶ Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: (...) VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 26/2021

Estatístico

Página 1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
26	Contratação de Serviço	21/01/2021	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	45/2021	46
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
37	Gabinete Secretário Urbanismo	EM ATÉ 15 (QUINZE) D	
Órgão		Prazo	
Nome		Forma	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	EM ATÉ 15 (QUINZE) D	
Entrega		Prazo	
Local		Forma	
		365 Dias	

Descrição:

Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, 80.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente e de 80.000,00 m² de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E, sobre pavimentação asfáltica existente.

Justificativa:

A presente solicitação justifica-se em virtude da necessidade de execução de recapeamento asfáltico em partes da malha viária municipal, assim como a necessidade de recapeamento na área da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal Dr. Paulo Abdala, visto que os revestimentos existentes mais antigos do município apresentam patologias que impedem a plena segurança da sua usabilidade. Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo para definir quantidades e tipologia da malha viária urbana do Município de Francisco Beltrão apontou que a área de pavimentação asfáltica é composta por 2.293.272,77 m², enquanto a área de pavimentação com pedras irregulares é de 1.139.940,68m², assim como a área da pista de pouso e decolagem do Aeroporto é de 53.167,50 m². Neste contexto, considerando a frequente necessidade de melhoria e manutenção das vias públicas, mostra-se adequada a realização de processo licitatório para os referidos serviços. Para a definição do quantitativo foi utilizado 200.000,00 m² que corresponde a 5,8 % de toda malha viária. Para tanto, dividiu-se o quantitativo total com base no histórico da demanda pretendida para a execução de: 40.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente; 80.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente; e 80.000,00 m² de micro revestimento asfáltico com emulsão asfáltica RC-1C-E com polímero, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos técnicos anexos. Os valores de referência das quantidades foram estimados com base no último contrato de prestação de serviço de manutenção, onde o Município utilizou de área aproximada para manter a malha viária em condições adequadas de uso. Os valores de referência do orçamento foram baseados na planilha de serviço mais atualizada do DER/PR e SINAPI.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
075656	Execução de 40.000,00 m ² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, no Município de Francisco Beltrão - PR.	SERV	1,00	2.892.822,89	2.892.822,89
075657	Execução de 80.000,00 m ² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente, no Município de Francisco Beltrão - PR.	SERV	1,00	4.256.302,06	4.256.302,06
075658	Execução de 80.000,00 m ² de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E sobre pavimentação asfáltica existente, no Município de Francisco Beltrão - PR.	SERV	1,00	1.487.656,16	1.487.656,16
				TOTAL	8.636.781,11
				TOTAL GERAL	8.636.781,11



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
PROCESSO Nº 46/2021

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 horas do dia 01 de março de 2021**, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução dos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA nº 01/2020**, licitação do tipo "menor preço global por ITEM", que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, **observada a inversão de fases para julgamento.**

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email licitacoes@franciscobeltrao.com.br, ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46)3520-2107, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.3 Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2011, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

3. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

3.1 A presente licitação tem por objeto a execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, 80.000,00 m² de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente e de 80.000,00 m² de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E, sobre pavimentação asfáltica existente, sendo:

ITEM 01

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor total R\$
1	75656	Execução de 40.000,00 m ² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, no Município de Francisco Beltrão – PR.	40.000,00	2.892.822,89

ITEM 02

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor total R\$
2	75657	Execução de 80.000,00 m ² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente, no Município de Francisco Beltrão – PR.	80.000,00	4.256.302,06

ITEM 03

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor total R\$
3	75658	Execução de 80.000,00 m ² de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E sobre pavimentação asfáltica existente, no Município de Francisco Beltrão – PR.	80.000,00	1.487.656,16

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho e o prazo de execução do serviço será determinado em cada nota de empenho.

4.2 A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Edital são de receita própria do Município.

5.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7910	11.002	15.461.1501.1.014	3.3.90.39.21.00	000

6. ELEMENTOS INSTRUTORES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.1 O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estão disponibilizados para consulta e/ou *download* no site oficial do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

6.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta credencial (Modelo nº 01);
- b) Proposta de preços (Modelo nº 02);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo nº 03);
- d) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 04);
- e) Capacidade Financeira (Modelo nº 05);
- f) Declaração Unificada (Modelo nº 06);
- g) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo nº 07);
- h) Minuta do Contrato (modelo 08);
- i) Especificações Técnicas e Memorial (anexo I);
- j) Relação de Serviços e Quantidades – planilha orçamentária (Anexo II);
- k) BDI (anexo III);
- l) Modelo de Planilha (anexo IV);

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

7.2 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

7.3 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.3.1 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8.8 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

7.4 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

- a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- d) Autor de projeto básico ou executivo, se houver;
- e) Consórcio de empresas.

7.5 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital: **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, e **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº :

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ___ / ___ /2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº :

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

DATA: ___ / ___ / 2021

8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 Juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

8.5 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.7 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

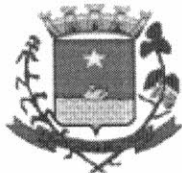
8.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.9 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

8.10 *As empresas (ME ou EPP ou equiparadas) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, **DEVERÃO apresentar no credenciamento OU no envelope 01 – Proposta, a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP ou equiparadas, mediante:***

*a) **DECLARAÇÃO** de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme **MODELO 07** do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:*

***a.1) COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES** para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;

ou

a.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

OBS.1: O documento apresentado em atendimento ao item “a.1” ou “a.2, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

OBS.2: A não apresentação de um dos documentos listados acima, de “a”, “a.1” e “a.2” leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

OBS.3: A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

9.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 1, devidamente fechado e inviolado, **contendo os documentos abaixo relacionados, nos sub itens 9.1.1 a 9.1.4**, em uma via original, preferencialmente na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

9.1.1 PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO Nº 02), digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;
- b) Local e data;
- c) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor global por extenso;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- d) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação;
- e) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS 01: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

9.1.2 PLANILHA DE SERVIÇOS, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida conforme ANEXO nº IV, com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas e com data. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária (ANEXO II), sob pena de desclassificação.

9.1.3 DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como aprestando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado (ANEXO III).

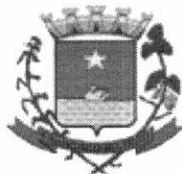
9.1.4 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO 03).

OBS.1: A não apresentação de qualquer documento dos sub itens 9.1.1 a 9.1.4 acarretará na desclassificação da proposta, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações técnicas e demais documentos, que os comparou entre si, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, observados os dados constantes do ANEXO II (Relação de Serviços e Quantidade – planilha orçamentária).

10.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

10.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

11. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em volume(s), de forma encadernada, grampeada ou similar, na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

11.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

11.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 02:

11.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

11.3.1.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

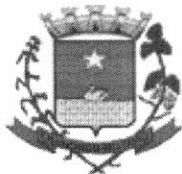
11.3.1.2 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.1.3 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

11.3.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

11.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

11.3.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

11.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

11.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:

11.3.3.1 Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, **em nome da empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – PARA O ITEM 01
Item 1 – Execução de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – PARA O ITEM 02
Item 2 – Execução de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – PARA O ITEM 03
Item 3 – Execução de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E sobre pavimentação asfáltica.

11.3.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome do responsável técnico indicado pela licitante**, relativo à execução de serviços



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – PARA O ITEM 01
Item 1 – Execução de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – PARA O ITEM 02
Item 2 – Execução de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – PARA O ITEM 03
Item 3 – Execução de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E sobre pavimentação asfáltica.

11.3.3.2.1 O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU.

11.3.3.3 Declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo contratante (Modelo nº 04), indicando o responsável técnico com habilitação na área de execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.3.3.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 11.3.3.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

11.3.3.5 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo do responsável técnico elencado no subitem 11.3.3.3.

11.3.3.6 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo, da Licitante.

Obs.1: É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.

11.3.3.7 Declaração Unificada (Modelo nº 06).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3.4 Quanto à qualificação Econômico-financeira:

11.3.4.1 Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.

11.3.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.4.2.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

11.3.4.2.2 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.3.4.3 Demonstração da Capacidade Financeira, através da apresentação da declaração (Modelo nº 05).

11.3.4.3.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 11.3.4.3 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

11.3.4.3.2 A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 11.3.4.2.1, será inabilitada.

11.3.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, nos valores a seguir:

- Item 1 - R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).
- Item 2 - R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
- Item 3 - R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3.4.4.1 O recolhimento da garantia poderá ser efetuado individualmente para cada item constante da proposta ou correspondente à soma dos valores dos itens constantes da proposta.

11.3.4.4.1 Em se tratando de depósito em espécie ou cheque bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

11.3.4.4.2 Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

11.4 DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

11.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

11.4.1.2 Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

11.4.2 No caso de existirem, dentro do envelope "2", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes "1" e "2".

11.5 A apresentação dos documentos especificados nos itens 11.3.1 a 11.3.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

11.6 A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

12. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 e 2

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente e rubricará o lacre na parte externa do envelope de nº 2 - Habilitação, juntamente com os representantes que assim o desejarem. Na sequência, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope nº 1 - Proposta na forma estabelecida no item 13.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.3 Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.5 Será desclassificada/inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 2 - HABILITAÇÃO

13.1 Primeiramente, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 - proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

13.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor global proposto.

13.3 A ausência de assinatura na proposta ou na planilha poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.4 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e da planilha de serviços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor global proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.5 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.6 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá essa.

13.7 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão Especial de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.8 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado prevalecerá este.

13.9 Ainda será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 3.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção da planilha;
- g) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

- h) Que não apresente qualquer um dos documento **dos sub itens 9.1.1 a 9.1.4**, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

13.10 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; **ou**
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.11 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global por item proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

13.12 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 13.10, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.10 e o preço global analisado.

13.13 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.14 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.

13.15 A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, em ordem crescente, do menor para o maior preço. Em seguida serão abertos os envelopes nº 2 – Habilitação.

13.16 A critério da Comissão de Licitação poderá ser efetuada em outra sessão a abertura dos envelopes de nº 2 e apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13.17 A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes.

13.18 Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

13.19 Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes da habilitação da licitante classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.

13.20 O resultado do julgamento dos envelopes nº 1 e 2 com a classificação das proponentes será comunicada através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.21 A partir da divulgação do resultado do julgamento e classificação, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta e habilitação (envelopes nº 1 e 2), se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.22 Não havendo interposição de recursos, ou definitivamente julgados, será automaticamente considerada vencedora do certame àquela detentora do menor preço, desde que considerada proposta válida e atendidas todas as condições do edital.

14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

14.1 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

14.2 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP ou equiparadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14.3 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

14.4 No caso de ME ou EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas.

14.5 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.6 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.7 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 14.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 14.3, segundo a ordem de classificação.

14.8 Na hipótese de não contratação de ME ou EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menos preço originalmente vencedora do certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de **Contrato de Prestação de Serviços**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

15.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (Modelo nº 08), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DOS PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho e o prazo de execução do serviço será determinado em cada nota de empenho.

17. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

18.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e após as medições entregues pela CONTRATADA e aferidas pelo fiscal dos serviços do Município.

18.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da contratada, emitente da fatura.

18.4 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

18.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

18.6 O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

18.7 Na ocasião do pagamento de cada uma das notas fiscais a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

18.7.1 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

18.8 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19. DAS PENALIDADES

19.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato.

20. DA RESCISÃO

20.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

21.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

21.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

21.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

21.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.8 Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

21.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93:

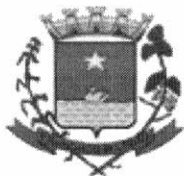
21.10 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

21.11 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

21.12 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.

21.12.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

21.13 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

21.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

21.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.

21.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

21.17 Será admitida a interposição de recurso via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

22.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos.

22.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

22.5 As marcas comerciais dos materiais, se constantes nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

22.7 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

22.8 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione os serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

~~000044~~

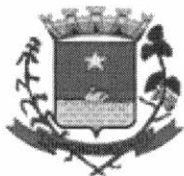
0000045

22.11 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

22.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 01

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

CARTA CREDENCIAL

Local, __ de __ de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor(inserir o nome completo)....., portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

(Nome e assinatura do representante para credenciamento)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 02

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Concorrência nº 01/2021**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, 80.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente e de 80.000,00 m² de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E, sobre pavimentação asfáltica existente, sendo, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

ITEM 01

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor total R\$
1	75656	Execução de 40.000,00 m ² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, no Município de Francisco Beltrão - PR.	40.000,00	

ITEM 02

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor total R\$
2	75657	Execução de 80.000,00 m ² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente, no Município de Francisco Beltrão - PR.	80.000,00	

ITEM 03

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor total R\$
3	75658	Execução de 80.000,00 m ² de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E sobre pavimentação asfáltica existente, no Município de Francisco Beltrão - PR.	80.000,00	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 03

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Concorrência nº 01/2021**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**, cujo objeto é Serviços de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, 80.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente e de 80.000,00 m2 de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E, sobre pavimentação asfáltica existente.

Local, __de__de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Concorrência nº 01/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro

Local, __ de __ de 2021.

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 05

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de **Concorrência nº 01/2021**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

Legenda:

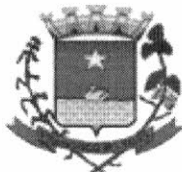
AC - Ativo Circulante
 RLP - Realizável a Longo Prazo
 AP - Ativo Permanente
 ELP - Exigível a Longo Prazo
 PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, nº CRC e assinatura do contador)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 06

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de **Concorrência nº 01/2021**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

5 - Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: _____

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 07

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Local, __ de __ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)